



# DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2759 – NOVA CRUZ, RN, 29 DE AGOSTO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

### PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E COM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por GRUPO DE ITENS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E COM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Av Presidente Costa e Silva, nº 2382, Parque dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP: 60.863-503						
LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0039856 - FENTANILA 0,005mcg/mL AMP 10mL	HIPOLABOR	Amp	6000,00	6,400	38.400,00
46	0039857 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL AMP 5mL	CRISTALIA	Amp	3000,00	7,800	23.400,00
47	0039858 - HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL	UNIAO QUIMICA	Amp	1200,00	2,100	2.520,00
48	0039859 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	CRISTALIA	Com	80000,00	0,210	16.800,00
49	0039860 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	UNIAO QUIMICA	Com	100000,00	0,190	19.000,00
50	0039861 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL AMP 1mL	CRISTALIA	Amp	6000,00	7,800	46.800,00
51	0039862 - HALOPERIDOL GOTAS 2mg/mL 20mL	CRISTALIA	Fr	2000,00	5,200	10.400,00
52	0039863 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100mg	HIPOLABOR	Com	100000,00	0,780	78.000,00
53	0039864 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25mg	CRISTALIA	Com	100000,00	0,600	60.000,00
54	0039865 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40mg/mL 20mL	CRISTALIA	Fr	3000,00	12,300	36.900,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

55	0039866 - LORAZEPAM 2mg	E M S	Com	60000,00	0,130	7.800,00
56	0039867 - Amantadina 100mg	EUROFARMA	Com	2400,00	1,240	2.976,00
57	0039868 - MIDAZOLAM 5mg/mL AMP 10mL	HIPOLABOR	Amp	6000,00	3,900	23.400,00
58	0039869 - MIRTAZAPINA 15mg	NEOQUIMICA	Com	6000,00	0,980	5.880,00
59	0039870 - MORFINA 10mg	CRISTALIA	Com	20000,00	0,880	17.600,00
60	0039871 - MORFINA 10mg/1mL AMP 1mL	CRISTALIA	Amp	6000,00	4,000	24.000,00
61	0039872 - NALOXONA 0,4mg/mL AMP 1mL	HIPOLABOR	Amp	3000,00	9,600	28.800,00
62	0039873 - NITRAZEPAM 5mg	GERMED	Com	6000,00	0,650	3.900,00
63	0039874 - NORTRIPTILINA 25mg	CELLERA	Com	60000,00	0,400	24.000,00
64	0039875 - NORTRIPTILINA 50mg	CELLERA	Com	60000,00	0,600	36.000,00
65	0039876 - OLANZAPINA 10mg	PRATI	Com	1200,00	0,500	600,00
66	0039877 - OXACARBAZEPINA 300mg	UNIAO QUIMICA	Com	6000,00	1,300	7.800,00
67	0039878 - OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL	UNIAO QUIMICA	Fr	3000,00	48,000	144.000,00
68	0039879 - OXACARBAZEPINA 600mg	MEDLEY	Fr	12000,00	2,500	30.000,00
69	0037678 - PAROXETINA 20mg P344/98	E M S	Com	60000,00	0,250	15.000,00
70	0039880 - PREGABALINA 75mg	E M S	Com	10000,00	0,280	2.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>						<b>706.776,00</b>

### LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0039881 - PERICIAZINA 1% 20mL	SANOFI	Fr	500,00	14,000	7.000,00
72	0039882 - PERICIAZINA 4% 20mL	SANOFI	Fr	500,00	27,000	13.500,00
73	0039883 - PETIDINA 50mg/mL AMP 2mL	CRISTALIA	Amp	6000,00	0,100	600,00
74	0039884 - PROPOFOL 10mg/mL AMP 20mL	MIDFARMA	Amp	6000,00	14,000	84.000,00
75	0039885 - QUETIAPINA 25mg	BIOLAB	Com	8000,00	0,210	1.680,00
76	0039886 - QUETIAPINA 100mg	E M S	Com	4800,00	0,800	3.840,00
77	0039887 - QUETIAPINA 200mg	BIOLAB	Com	4800,00	1,200	5.760,00
78	0039888 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	PRATI	Com	240000,00	0,130	31.200,00
79	0039889 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	PRATI	Com	240000,00	0,140	33.600,00
80	0039890 - RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL 30mL	PRATI	Fr	6000,00	11,900	71.400,00
81	0039891 - SERTRALINA 50mg	PRATI	Com	80000,00	0,130	10.400,00
82	0039892 - SERTRALINA 100mg	PRATI	Com	80000,00	0,550	44.000,00
83	0039893 - TIO PENTAL 1g	CRISTALIA	FA	500,00	43,000	21.500,00
84	0039894 - TOPIRAMATO 50mg	ZYDUS	Com	6000,00	0,500	3.000,00
85	0039895 - TOPIRAMATO 100mg	ZYDUS	Com	6000,00	0,350	2.100,00
86	0037695 - TRAMADOL 50mg/mL AMP 2mL P344/98	TEUTO	Amp	6000,00	1,800	10.800,00
87	0039896 - TRAMADOL 50mg CAPSULA	PRATI	Cap	60000,00	0,190	11.400,00
88	0039897 - VENLAFAXINA 75mg	NEOQUIMICA	Com	2400,00	0,460	1.104,00
89	0039898 - ZOLPIDEN 10mg	E M S	Com	4800,00	0,140	672,00
90	0037699 - Carbolitium CR 450mg P344/98	EUROFARMA	Com	2400,00	2,500	6.000,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

91	0039899 - Desvenlafaxina 50mg	ALTHAIA	Com	2400,00	0,950	2.280,00
92	0039900 - Divalproato 500 mg ER	ZYDUS	Com	4800,00	2,300	11.040,00
93	0039901 - Mirtazapina 30mg	PRATI	Com	2400,00	0,950	2.280,00
94	0037703 - Urbanil 10 mg	SANOFI	Com	3600,00	0,940	3.384,00
95	0039902 - Venlafaxina 150mg	GEOLAB	Com	2400,00	1,450	3.480,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b>						<b>386.020,00</b>

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.092.796,00 (um milhão, noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais ).

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 28 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17

PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_